



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Estado da Bahia



- LEI Nº. 886/80 -

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO A ASSINAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, autorizado a assinar convênio com a Empresa de Articulação Municipal e Desenvolvimento Urbano - INTERURB -, órgão da Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia do Estado da Bahia, Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU -, órgão do Ministério do Interior, no valor de R\$ 8.337.200,00 (Oito milhões, trezentos e trinta e sete mil cruzeiros).

Art. 2º - O presente convênio se destina à captação de recursos para financiamento dos estudos de diagnóstico da aglomeração Juazeiro - Petrolina, estratégia de intervenção e programação, fichas de projeto e elaboração de ante-projetos que capacitem o Município de Juazeiro a concorrer aos benefícios do Projeto Cidades Porte Médio do Banco Mundial.

Art. 3º - A responsabilidade da efetivação dos recursos enumerados no art. 1º. será assim distribuída:

SEPLANTEC/INTERURB	R\$ 4.000.000,00
Ministério do Interior - CNDU	2.100.000,00
Prefeitura Municipal de Juazeiro ...	2.237.200,00

Parágrafo Único - O valor acima mencionado, na conformidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Estado da Bahia



termos estabelecidos no presente convênio, será depositado em conta própria no Banco do Brasil a disposição do Escritório de Planejamento desta Prefeitura

Art. 4º - Este convênio terá a duração de seis meses (6).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 17 de Novembro de 1980.

Arnaldo Vieira do Nascimento
-ARNALDO VIEIRA DO NASCIMENTO-
PREFEITO MUNICIPAL

-DR. ORLANDO PONTES-
Resp/p. Exp. da Secretaria